



ANO LXXXVIII

Aragominas, 06 de Março de 2024

Número: 154

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

EXTRATO 01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS

01 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 06 de março de 2024.

ANEXO I

ANEXO II

02 - PORTARIA-SEMED Nº 001/2023. de 06 de março de 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 06 de março de 2024.

Dispõe sobre a avaliação de Desempenho e Conhecimento dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Aragominas - TO (Processo 2023), e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e conferidas pela Portaria 105//21 de 11 de outubro de 2021, e de acordo com o Art. 7º § 4º da Lei Municipal nº 459/23 de 26 de junho de 2023 e o Art. 3º IX e X da Lei Municipal nº 462/2023 de 21 agosto de 2023, considerando a avaliação de desempenho, como instrumento de aferição dos resultados alcançados pelo servidor no exercício das funções, para fins de promoção funcional.

Art. 1º- A Avaliação de Desempenho visa atender a promoção dos servidores efetivos da Educação, no que diz respeito à qualificação, desempenho e conhecimento do servidor.

Art. 2º- São avaliados os servidores titulares de cargo de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- São objetivos da Avaliação de Desempenho:

I - Diagnosticar e analisar o desempenho individual e coletivo dos professores, equipe pedagógica e administrativa dos profissionais contemplados nos Planos de Carreira, Cargos e Renumerações (PCCRs) dos servidores da Educação, no desenvolvimento de suas funções;

II - Aprimorar o senso de compromisso do profissional ao aplicar a Avaliação de Desempenho;

III - Verificar de forma sistemática o desempenho de cada servidor na função e seu potencial de desenvolvimento;

IV - Proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores para bom desempenho de suas funções;

V - Possibilitar aos profissionais da educação em cargo de provimento efetivo a valorização profissional por meio da evolução funcional;

VI - Identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor.





Art. 4º- Os responsáveis pelo Processo de Avaliação, devem:

- I - Assegurar adequada condução do processo avaliativo de desempenho;
- II - Acompanhar, orientar e avaliar com imparcialidade o desempenho do servidor;
- III - Responsabilizar-se pelo caráter fidedigno das informações prestadas.

Art. 5º Cabe ao servidor avaliado:

- I - Contribuir para realização da avaliação de Desempenho;
- II - Empreender esforços para melhorar seu desempenho;
- III - Responsabilizar-se pelo próprio desenvolvimento profissional;
- IV - Colaborar, para melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º- Para efeito de promoção, a avaliação de desempenho constará os seguintes aspectos:

- I - Habilidades na sua devida função;
- II - Assiduidade e pontualidade;
- III - Responsabilidade;
- IV - Disciplina;
- V - Produtividade;
- VI - Organização;
- VII - Colaboração com a equipe de trabalho;

Art. 7º - A promoção para os Profissionais do Magistério será determinada pela média ponderada nos 05 (cinco) fatores:

- I - Avaliação de desempenho, com peso 3,0;
- II - Pontuação de qualificação (certificados de formações com 60 horas ou mais), com peso 2,5;
- III - Avaliação de conhecimento, com peso 3,0;
- IV - Tempo de exercício com peso 1,5;
- V - Fazer parte de algum órgão colegiado (Associação, Conselhos e outros) pontuação extra 1,0.

Art. 8º - A promoção para os Servidores do Administrativo será determinada pela média ponderada nos 04 (quatro) fatores:

- I - Avaliação de desempenho, com peso 4,0;
- II - Avaliação de conhecimento, com peso 4,0;
- III - Tempo de exercício com peso 2,0;
- IV - Fazer parte de algum órgão colegiado (Associação, Conselhos e outros) pontuação extra 1,0.

Parágrafo Único: Não será contabilizado durante o ano de 2023 os pontos de formação continuada dos Servidores do Administrativo, pois neste ano não foi disponibilizada formação para os mesmos.

Art. 9º- A promoção para mudança de classe, ocorrerá a cada 3 (três) anos completos pelo servidor, de efetivo exercício em suas devidas atividades, tendo como base a data de posse do servidor, considerando a Avaliação de Desempenho e Conhecimento.

§ 1º – O servidor que, no período citado no caput. deste artigo, tiver enquadrado nas hipóteses abaixo, serão enquadrados para efeito de avaliação.

I – O servidor que tiver acima de 5 faltas injustificadas no ano perderá 01 (um) ponto, (ano base 2023).

II – O servidor que tiver descatado ao superior hierárquico, Assédio Moral, TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), perderá 01 (um) ponto comprovado em sindicância administrativa ou processo judicial transitado em julgado.

III – O servidor que não realizar a entrega das avaliações preenchidas corretamente perderá 01 (um) ponto.

IV – O servidor que não entregar as avaliações na data prevista no cronograma (anexo I) perderá 01 (um) ponto.

§ 2º – O servidor que tiver sido condenado em processo de sindicância, processo administrativo disciplinar (PAD), e que for condenado em trânsito e julgado em qualquer ação de processo criminal, está impedido de progredir.





Art. 10º- A pontuação para promoção dar-se-á pelas médias aritméticas das 4 (quatro) avaliações aplicadas.

Art. 11º- Ao final dos 3 (três) anos quando obtida a média aritmética, a promoção obedecerá a ordem de posse dos integrantes da classe.

Art. 12º- Serão considerados aprovados no Sistema de Avaliação de Desempenho os servidores que obtiverem média igual ou superior a 60%.

§1ª – As Avaliações de Desempenho e Conhecimento deverão ser devidamente assinadas pelo servidor avaliador e pelo próprio servidor avaliado, podendo o servidor avaliado no ato da assinatura contestar o resultado no próprio formulário de avaliação, no entanto, não exclui o direito deste recorrer posteriormente à Comissão de Gestão dos Planos de Carreira, Cargos e Remunerações (PCCRs).

Art. 13º- A formalização do Processo Avaliativo inicia-se normalmente no mês de fevereiro, com término em abril, tomando-se por base o ano letivo anterior.

Parágrafo Único: O Processo de Avaliação dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Aragominas-TO referente ao ano letivo de 2023, terá início no mês de fevereiro, com a previsão de término no mês de abril de 2024.

Art. 14º- Os resultados das avaliações serão publicados no Diário Oficial do município ao final de cada processo.

Art. 15º- As vantagens obtidas na promoção serão incorporadas ao vencimento do servidor tendo como base o artigo Art. 7º § 4º da Lei Municipal nº 459/23 de 26 de junho de 2023 e o Art. 3º IX e Art. 19º da Lei Municipal nº 462/2023 de 21 de agosto 2023, e demais legislações vigentes.

Art. 16º - Os Profissionais da Educação que exercem qualquer função de Suporte Pedagógico direto ao exercício da docência: Secretário(a) de Educação, Inspeção, Supervisão, Orientação e Técnicos Educacionais, Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Docentes terão seu desempenho avaliado para fins de promoção.

Art. 17º - Os Profissionais da Educação que exercem qualquer função pedagógica ou administrativa de acordo com a Lei Municipal nº 459/2023 de 26 junho de 2023 e Lei Municipal nº 462/2023 de 21 de agosto 2023, terão seu desempenho avaliado para fins de promoção.

Parágrafo Único: Os Profissionais da Educação cedidos para outras Secretarias não terão seu desempenho avaliado para fins de promoção.

Art. 18º- As avaliações de desempenho para fins de promoção dos servidores dar-se-á a partir do término do estágio probatório.

Art. 19º- O servidor removido, que tiver menos de dois meses de exercício na lotação atual deverá ser avaliado, na lotação anterior, caso esse servidor tenha sido removido por mais de uma vez consecutiva, deverá ser avaliado, na lotação em que ele permaneceu por mais tempo no ano base da avaliação.

Art. 20º- As avaliações serão realizadas nas Unidades de Ensino e acompanhadas pelo Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretários Escolares, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Docente será avaliado por 1 (um) Coordenador Pedagógico, pelo Diretor Escolar, por 1 (um) Docente que atua na mesma Unidade de Ensino devidamente escolhido através de sorteio e por 1 (um) pai e/ou mãe ou responsável do aluno, sendo, este representante de pais, devidamente escolhido / eleito, em reunião com a participação dos responsáveis pelos alunos;





II- Coordenador Pedagógico será avaliado pelo Diretor Escolar, pelo Supervisor(a) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por 1 (um) Docente que atua na mesma Unidade de Ensino devidamente escolhido através de sorteio e por 1 (um) pai e/ou mãe ou responsável do aluno, sendo este representante de pais, devidamente escolhido / eleito, em reunião com a participação dos responsáveis pelos alunos;

III- Diretor Escolar será avaliado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, pelo Supervisor(a) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por 1 (um) Coordenador Pedagógico, por 1 (um) pai e/ou mãe ou responsável do aluno, sendo, este representante de pais, devidamente escolhido / eleito, em reunião com a participação dos responsáveis pelos alunos;

IV- Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), será avaliado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, por 1 (um) Diretor Escolar, 1 (um) Coordenador Pedagógico e por um colega de trabalho devidamente escolhidos através de sorteio.

Parágrafo Único: No caso de o (a) Secretário(a) Municipal de Educação ser do Quadro Efetivo deverá ser incluído na avaliação: 1 (um) Supervisor da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

V- **Servidor administrativo (A.S.G)**, será avaliado pelo Chefe Mediato, Chefe Imediato, pelo coordenador pedagógico da U.E e por 1 (um) por um colega de trabalho de função compatível devidamente escolhidos através de sorteio da mesma U.E.

VI- **Servidor administrativo (Merendeira)**, será avaliado pelo Chefe Mediato, Chefe Imediato, pelo coordenador pedagógico da U.E e por 1 (um) por um colega de trabalho de função compatível devidamente escolhidos através de sorteio.

VII- **Servidor administrativo (Vigia)**, será avaliado pelo Chefe Mediato, Chefe Imediato, pelo coordenador pedagógico da U.E e por 1 (um) por um colega de trabalho de função compatível devidamente escolhidos através de sorteio da mesma U.E.

VIII- **Servidor administrativo (Motorista)**, será avaliado pelo Chefe Mediato, Chefe Imediato, pelo coordenador pedagógico da U.E e por 1 (um) por um colega de trabalho de função compatível devidamente escolhidos através de sorteio.

Art. 21º- A Comissão de Gestão dos PCCRs têm como objetivo examinar o resultado da avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação.

Art. 22º- O servidor que não obtiver 60% da somatória dos pontos poderá recorrer do Resultado Final do Processo de Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação.

Art. 23º- Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Gestão dos PCCRs interposto formalmente, preferencialmente digitado ou de próprio punho, desde que legível, devendo constar:

§ 1º. Nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor.

§ 2º. Deverão ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

§ 3º. Não serão reconhecidos como recursos meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento.

§ 4º. O servidor deverá interpor o seu recurso pessoalmente, à Comissão de Gestão dos PCCRs que posteriormente será entregue na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), seguindo as recomendações supracitadas.

Art. 24º - O servidor que não alcançar a pontuação mínima para concorrer à promoção, permanecerá na classe em que se encontra.

Art. 25º - Ao final de todo o Processo Avaliativo os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 26º - Dar-se-á o prazo de 2 dias uteis para quaisquer interessados apresentar impugnação a respeito do que disciplina esta instrução normativa.

Art. 27º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMED) de Aragominas Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.





ANEXO I

CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E CONHECIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAGOMINAS-TO ANO BASE 15/02/2023.

DATA	ETAPAS
06/03/2024	Publicação dos atos administrativos para a abertura do Processo de Avaliação.
12/03/2024	Preenchimento de Termo de desistência.
12/03/2024 à 13/03/2024	Preenchimento de Requerimento.
14/03/2024 à 22/03/2024	Desenvolvimento do Processo de Avaliação de Desempenho e Conhecimento Ano Base 2023 no âmbito das Unidades Escolares.
25/03/2024 à 27/03/2024	Conclusão do Processo de Avaliação nas Unidades de Ensino e SEMED.
01/04/2024 à 03/04/2024	Protocolo dos Resultados das Avaliações na SEMED. Malote contendo: Ofício de encaminhamento, Relação dos Professores Avaliados, Requerimentos, Certificados e Avaliações anexadas de cada servidor.
04/04/2024 à 11/04/2024	Conferência de todo o Processo Avaliativo pela Comissão dos PCCRs (Planos de Carreiras, Cargos e Renumeração).
12/04/2024	Apresentação prévia dos resultados aos interessados.
15/04/2024 à 17/04/2024	Período para Contestações/ Recursos.
18/04/2024 à 19/04/2024	Divulgação Final dos Resultados aos interessados que completam o triênio avaliativo, no Diário Oficial do Município de Aragominas – TO.

MARIA APARECIDA SANTOS
Secretária Municipal de Educação





ANEXO II

CRONOGRAMA

DE AVALIADORES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS-TO ANO BASE 2023.

Coordenador(a) pedagógico			
Chefe mediato	Chefe Imediato	Coordenador(a) pedagógico	Colega sorteado
Secretária(o) de Educação	Diretor(a) da U.E	Servidor(a) da U.E	Servidor(a) da U.E

Merendeira			
Chefe mediato	Chefe Imediato	Coordenador(a) pedagógico	Colega sorteado
Coordenador(a) da merenda	Diretor(a) da U.E	Servidor(a) da U.E	Servidor(a) da mesma função

Motorista			
Chefe mediato	Chefe Imediato	Diretor(a)	Colega sorteado
Secretária(o) de Educação	Coordenador do transporte	Servidor(a) da U.E	Servidor(a) da mesma função

Vigia			
Chefe mediato	Chefe Imediato	Coordenador(a) pedagógico	Colega sorteado
Secretária(o) de Educação	Diretor(a) da U.E	Servidor(a) da U.E	Servidor(a) da U.E





ANO LXXXVIII

Aragominas, 06 de Março de 2024

Número: 154

PORTARIA-SEMED Nº 001/2024, de 06 de março de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº105/2021 de 11 de outubro de 2021 e,

CONSIDERANDO o Art. 7º § 4º da Lei Municipal nº 459/2023 de 26 de junho de 2023 e o Art. 3º IX e X da Lei Municipal nº 462/2023 de 21 agosto de 2023,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 001 de 06 de março de 2024. que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho e Conhecimento dos profissionais do Magistério Público da Educação do Município de Aragominas - TO,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o CRONOGRAMA de etapas e atividades do Processo de Avaliação de Desempenho e Conhecimento dos Servidores da Educação Pública Municipal de Aragominas - TO, Ano Base 2023, conforme anexo I.

Parágrafo Único: Os prazos estabelecidos no anexo I, poderão sofrer alterações, as quais serão publicadas oficialmente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Aragominas -TO aos 06
março de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS

Secretária Municipal de Educação





ANO LXXXVIII

AragoMinas, 06 de Março de 2024

Número: 154



